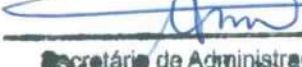




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

CERTIFICADO que em data 07/08/19
foi publicado no Poder Oficial (☒) / Site (☒)
deste Município o (a) ARP
de nº 21 do dia 06/08/19

Secretário de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 21 /2019

Objetivando a aquisição eventual e sob demanda de materiais de construção civil e semelhantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência

Processo nº 1536/2019

Pregão nº 23/2019

Validade: 12(doze) meses

No dia 06 de agosto de 2019, o Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta nº 100, Centro, Piracanjuba - GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, pelo seu Prefeito, **SR. JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**, CPF nº 135.240.111-87, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 33/2019, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 23/2019, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS:

DADOS DA EMPRESA

EMPRESA: COMERCIAL DE TINTAS ANAPOLIS LTDA-ME

CNPJ: 10.911.137/0001-51

ENDEREÇO: Avenida Fernando Costa, nº 170, Quadra 02, Lote 19, Bairro Distrito Vila Jaiara Norte - Anápolis/GO

FONE: (62) 9 8100-2195

EMAIL: licicomercial@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: José Pedro de Castro Neto



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

CPF: 040.724.061-63

EMPRESA: GYN AUTOMOTIVA LTDA EPP

CNPJ: 14.286.856/0001-80

ENDEREÇO: Rua Damiana da Cunha, nº 150, Quadra 7-A, Lote 01, Bairro Rodoviário – Goiânia/GO

FONE: (62) 3921-0770

EMAIL: gynautomotiva@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Andrea Garcia Vieira

CPF: 963.290.501-63

EMPRESA: ROMANOS 12 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 25.300.030/0001-44

ENDEREÇO: Rua MDV 29, nº 199, Quadra 48, Lote 14, Loteamento Moinho dos Ventos – Goiânia/GO

FONE: (62) 3945-5002

EMAIL: romanos12go@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Bruno Ricardo Lima e Silva

CPF: 011.871.771-56

EMPRESA: ELETRICA CIDADE

CNPJ: 29.714.907/0001-02

ENDEREÇO: Avenida Neddermeyer nº 336, Quadra 225, Lote 04, Cidade Jardim – Goiânia/GO

FONE: (62) 3088-5284

EMAIL: eletricacidadego@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Leonardo Sousa da Silva

CPF: 031.851.142-80

EMPRESA: GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

CNPJ: 32.617.419/0001-83

ENDEREÇO: Avenida Guarujá, nº 740, Quadra 34, Lote 30/31, Sala 04, Jardim Atlântico – Goiânia/GO

FONE: (62) 3238-8300

EMAIL: licitacao@grupof8.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: José Martins Gomes Neto

CPF: 026.315.741-50

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar a Ata de Registro de Preços com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 02 (Dois) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços.

III. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 23/2019.

IV. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

VI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

VIII. Manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 23/2019.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: Os preços registrados, as quantidades e os fornecedores dos serviços constantes desta, encontram-se contidos nas tabelas abaixo:

COMERCIAL DE TINTAS ANAPOLIS LTDA-ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.911.137/0001-51, estabelecida à Avenida Fernando Costa, nº 170, Quadra 02, Lote 19, Bairro Distrito Vila Jaiara Norte – Anápolis/GO, neste ato representado pelo **Sr. José Pedro de Castro Neto**, inscrito no CPF sob o nº 040.724.061-63, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote/Item	Descrição Item/Objeto	Marca	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01/53	Thinner solvente para tinta sintética galões (galão 5 litros). 1ª qualidade	Anjo	30	La	R\$ 41,00	R\$ 1.230,00
TOTAL DO FORNECEDOR-----						R\$ 1.230,00

GYN AUTOMOTIVA LTDA EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.286.856/0001-80, estabelecida à Rua Damiana da Cunha, nº 150, Quadra 7-A, Lote 01, Bairro Rodoviário – Goiânia/GO, neste ato representado pela **Sra. Andrea Garcia Vieira**, inscrita no CPF sob o nº 963.290.501-63, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote/Item	Descrição Item/Objeto	Marca	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01/05	Arame galvanizado	Gerdau	05	Un	R\$ 6,50	R\$ 32,50
01/06	Arame recozido	Gerdau	05	Un	R\$ 6,70	R\$ 33,50
01/12	Barra de ferro 1/2 de espessura e 12 metros de comprimento	Goyaço	30	Un	R\$ 47,70	R\$ 1.431,00
01/19	Brita nº 0 (zero).	Tropical	500	M³	R\$ 76,60	R\$ 38.300,00
01/20	Brita nº 1 (um)	Tropical	200	M³	R\$ 64,30	R\$ 12.860,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

01/21	Brita nº 2 (dois)	Tropical	100	T	R\$ 64,30	R\$ 6.430,00
01/22	Caibro 4m 5x5 cm	Buriti	100	Un	R\$ 26,40	R\$ 2.640,00
01/27	Cimento portland comum, resistência aos 28 dias de 32 mpa. Saco com 50,00kg validade mínima de 15dias	Ciplan	1.000	Un	R\$ 21,00	R\$ 21.000,00
01/31	Fita veda rosca 10metros	Krona	50	Un	R\$ 0,28	R\$ 14,00
01/54	Tijolos 6 furos dimensões: 39 x 14 x 9	Tapuia	10.000	Un	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00
01/55	Tijolos maciços (tijolinho) dimensões: 21,5x10, 5x5, 5 cm	Tapuia	20.000	Un	R\$ 0,32	R\$ 6.400,00
TOTAL DO FORNECEDOR-----					R\$ 93.441,00	

ROMANOS 12 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 25.300.030/0001-44, estabelecida à Rua MDV 29, nº 199, Quadra 48, Lote 14, Loteamento Moinho dos Ventos – Goiânia/GO, neste ato representado pelo **Sr. Bruno Ricardo Lima e Silva**, inscrito no CPF sob o nº 011.871.771-56, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote/Item	Descrição Item/Objeto	Marca	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01/02	Adaptador 50mm tipo frange	Viqa	20	Un	R\$ 8,65	R\$ 173,00
01/03	Adaptador pvc 25mm	Plastubos	20	Un	R\$ 0,25	R\$ 5,00
01/04	Adaptador pvc 50mm tipo frange	Viqa	20	Un	R\$ 8,65	R\$ 173,00
01/23	Caixa plástico de descarga para banheiro capacidade 6 litros	Alumasa	30	Un	R\$ 17,97	R\$ 539,10
01/26	Carrinhos para gari, capacidade 140 lt; caçamba removível confeccionada na chapa 14. Eixo com rolamentos. Pneus com câmara.	Gadotti	05	Un	518,00	R\$ 2.590,00
01/30	Engate flexível pvc 50 cm para caixa de descarga para lavatório.	Krona	50	Un	R\$ 1,96	R\$ 98,00
01/36	Luva 25mm lr	Krona	50	Un	R\$ 0,70	R\$ 35,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

01/38	Luva pvc 25mm lr	Krona	50	Un	R\$ 0,70	R\$ 35,00
01/39	Prego 15X15 mm	Gerdau	05	Kg	R\$ 8,79	R\$ 43,95
01/40	Prego 17x21	Gerdau	05	Kg	R\$ 7,99	R\$ 39,95
01/41	Prego 19x36	Gerdau	10	Kg	R\$ 7,69	R\$ 76,90
01/58	Torneira plástico 25mm para jardim	Herc	50	Un	R\$ 1,92	R\$ 96,00
01/60	Torneira plástico para tanque 25mm	Herc	50	Un	R\$ 2,50	R\$ 125,00
TOTAL DO FORNECEDOR-----						R\$4.029,90

ELETRICA CIDADE, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.714.907/0001-02, estabelecida à Avenida Neddermeyer nº 336, Quadra 225, Lote 04, Cidade Jardim – Goiânia/GO, neste ato representado pelo **Sr. Leonardo Sousa da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 031.851.142-80, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote/Item	Descrição Item/Objeto	Marca	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01/16	Betoneira max 400l constituída de parede de tambor muito + reforçada, com 3,0mm de espessura, exclusivo chassi duplo com cavalete em "v" desmontável para maior rigidez à estrutura, aro em aço estampado, roda opcional de auxílio a movimentação da cremalheira com fixadores de aço, coluna reforçada com 10cm de largura, engrenagem de dentes em ferro fundido nodular e um exclusivo sistema de ajuste fino de altura da cremalheira. Volume total: 400l. Capacidade de mistura: 310l. Rendimento final da mistura: 270l. Ciclos por hora: 15. Produção horária 4,65m³/h. Rotação	Motomil	01	Un	R\$ 3.233,00	R\$ 3.233,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

	do tambor: 30rpm(60hz). Correia: em "v" a-48. Peso sem motor: 215kg. Dimensões(cxlxa)(mm): 1865x1050x1500. Motor monofásico 2cv 220v. Rodas: borracha macia com aro de aço/chapa de aço. Proteção total da cremalheira(-): polipropileno. Proteção elétrica(-): kit de proteção elétrica. Rodas auxiliares(-): 3roda para movimentação.					
01/32	Joelho 25mm lr	Krona	50	Un	R\$ 0,70	R\$ 35,00
01/33	Joelho 90º PVC 100MM	Krona	50	Un	R\$ 2,40	R\$ 120,00
01/34	Joelho pvc 25mm lr	Krona	50	Un	R\$ 0,70	R\$ 35,00
01/35	Luva 25 mm ll	Krona	50	Un	R\$ 0,28	R\$ 14,00
01/37	Luva pvc 25 mm ll soldável	Krona	50	Un	R\$ 0,28	R\$ 14,00
01/44	Tábua de roxinho 30cm de largura e 2,5cm de espessura	Pinus	50	M	R\$ 9,32	R\$ 466,00
01/45	Tarugos (5x3.5).Sendo 100 tarugos 4metros,40 tarugos 5metros	Mista	600	Mt	R\$ 2,80	R\$ 1.680,00
01/49	Te pvc 40mm para esgoto	Krona	100	Un	R\$ 0,98	R\$ 98,00
01/50	Te pvc 50mm para esgoto	Krona	100	Un	R\$ 2,60	R\$ 260,00
01/51	Te pvc 75mm para esgoto	Krona	50	Un	R\$ 5,20	R\$ 260,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

01/59	Torneira plástico 25mm para pia	Herc	50	Un	R\$ 4,20	R\$ 210,00
01/62	Vigota 5 de espessura e 11 de largura madeira vermelha	Mista	100	M	R\$ 8,68	R\$ 868,00
01/63	Vigota 5 de espessura e 15 de largura madeira vermelha para telhado	Mista	300	M	R\$ 11,20	R\$ 3.360,00
TOTAL DO FORNECEDOR-----						R\$ 10.653,00

GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.617.419/0001-83, estabelecida à Avenida Guarujá, nº 740, Quadra 34, Lote 30/31, Sala 04, Jardim Atlântico – Goiânia/GO, neste ato representado pelo **Sr. José Martins Gomes Neto**, inscrito no CPF nº 026.315.741-50, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote/Item	Descrição Item/Objeto	Marca	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01/01	Adaptador 25mm	Plastubos	20	Un	R\$ 0,25	R\$ 5,00
01/11	Barra de cano pvc soldável 25mm com 6 mts de comprimento	Mais PVC	50	Un	R\$ 9,65	R\$ 482,50
01/13	Barra de ferro 1/4 espessura e 12 metros de comprimento	Sinobras	50	Un	R\$ 15,10	R\$ 755,00
01/14	Barra de ferro 3/8 de espessura e 12 metros de comprimento	Sinobras	80	Un	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
01/15	Barra de ferro 5/16 de espessura e 12 metros de comprimento	Sinobras	80	Un	R\$ 23,00	R\$ 1.840,00
01/17	Betoneira rental 250l constituída de tambor com chapa de aço de 2,0mm de espessura, pintura eletrostática de alta resistência a intempéries, componentes em ferro fundido fc200 de alta resistência, redutor composto por engrenagem com dente interno em aço, cremalheira segmentada de seis partes, volante com sistema de recução de	CSM	01	Un	R\$ 2.770,00	R\$ 2.770,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

	esforço e polia com 5 raios. Volume total:250l. Capacidade de mistura:200l. Rendimento final da mistura:175l. Ciclos por hora:15. Produção horária 3m³/h. Rotação do tambor: 30rpm(60hz). Correia: em "v"a-46. Peso sem motor:148kg. Dimensões(cxlxa)(mm):1588x900x1463. Motor monofásico 1cv220v. Rodas: borracha macia, aro 9". Proteção total da cremalheira(-): fibra/chapa de aço. Proteção elétrica(-): kit de proteção elétrica.					
01/18	Boia para caixa d'água 25mm	Vicap	10	Un	R\$ 4,80	R\$ 48,00
01/28	Cola de cano pvc 175 gramas	Brascola	30	Un	R\$ 7,68	R\$ 230,40
01/29	Coluna de ferro 5/16 6 metros	Sinobras	50	Un	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
01/42	Sacos de filito 20 kg.	Filider	200	Un	R\$ 6,30	R\$ 1.260,00
01/43	Sacos de filito 10kg	Filider	200	Un	R\$ 2,94	R\$ 588,00
01/46	Te pvc 100mm para esgoto	Plastubos	60	Un	R\$ 5,45	R\$ 327,00
01/47	Te pvc 150mm para esgoto	Plastubos	50	Un	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
01/48	Te pvc 25mm soldável	Plastubos	50	Un	R\$ 0,41	R\$ 20,50
01/52	Telha cerâmica - plan44cmx15,2cm	Nobre	10.000	Un	R\$ 0,77	R\$ 7.700,00
01/56	Tinta lata com 18 litros cores variadas	Ipe	100	Un	R\$ 91,00	R\$ 9.100,00
01/57	Tinta pva base d'água lata 18 litros	Ipe	100	Lt	R\$ 79,95	R\$ 7.995,00
01/61	Treliça tg8 6 metros	Colunas Brasil	100	Un	R\$ 21,70	R\$ 2.170,00
TOTAL DO FORNECEDOR-----						R\$41.841,40
TOTAL DO CERTAME-----						R\$ 151.195,30

Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$ 151.195,30 (Cento e cinquenta e um mil e cento e noventa e cinco reais e trinta centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

22.07.15.452.1507.2018 - 3.3.90.30 - F. 243 - Secretaria de Obras



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 23/2019, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura de Piracanjuba;

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente ARP serão irrevogáveis durante a validade desta

PARÁGRAFO ÚNICO: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A não entrega dos objetos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o Município optar pela rescisão desta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº.8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 33/2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

FORMA DE ENTREGA

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os serviços/produtos deverão ser executados/entregues em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Requisição/ Solicitação/ Ordem de Serviço, devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal responsável, no município de Piracanjuba/GO.

PARÁGRAFO ÚNICO: Sendo recebidos da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, em até 02 (dois) dias, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 03 (Três) dias dia do recebimento provisório.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

c) Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea "b" não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 23/2019 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 23/2019, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata de Sessão datada de 05 de julho de 2019, e Termo de Homologação feito pelo senhor Prefeito João Barbosa de Oliveira datada de 30 de julho de 2019.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SETIMA: Fazem parte integrante desta ARP, independente de sua transcrição, o Edital de Pregão Presencial nº 23/2019 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o edital a ARP, conforme o art. 55, XI, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracanjuba/ GO aos 06 dias do mês de agosto de 2019

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito de Piracanjuba
Contratante

por parte de esta nota
COMERCIAL DE TINTAS ANAPOLIS LTDA-ME
Contratada



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA


GYN AUTOMOTIVA LTDA EPP
Contratada


ROMANOS 12 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Contratada


ELETRICA CIDADE
Contratada


GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Contratada